

TABELA DE SERVIÇOS - RCPJ 2026

(LEIS 3350/99, 6370/12, 7128/15, 9873/22; PORTARIA CGJ 516/2026 DOERJ 30/12/2025)

SELIC 2026 **14,26%**

14,261234%

Item	Descrição	Emolumentos	AG/PMCMV 2%	Total
1	Arquivamento dos contratos de constituição de sociedades, de atas, balanços e instrumentos em geral de interesse das pessoas jurídicas, atos de constituição e suas alterações das associações de apoio as escolas estaduais e municipais, procurações, escrituras públicas, decisões judiciais, ofícios, registro e averbações de oficinas impressoras, jornais, periódicos.	393,18	7,86	401,04
2	Averbações das modificações dos contratos sociais das sociedades de natureza simples, por instrumento, com objeto de comércio, serviço, indústria, atividade intelectual, técnica e semelhantes, que adote o tipo limitada, em nome coletivo, em conta de participação, em comandita simples, simples pura, pessoas jurídicas unipessoais, cooperativas, estatutos iniciais e consolidação das associações, fundações, partidos políticos, sindicatos, igrejas ou qualquer outra entidade.	505,52	10,11	515,63
3	Haverá acréscimo, de acordo com a escala a seguir, sobre o total da variação resultante da operação ocorrida no ato que trate sobre movimentação de capital, seja por aumento ou redução, cessão de quotas por venda ou doação, transferência por inventário, cisão, na cindida, fusão, na extinção das fundidas, incorporação de patrimônio.(*)	-	-	-
4	Registro de livros físicos e em PDF a cada 200 páginas ou fração e digital a cada 1024Kb ou fração.	238,71	4,77	243,48
5	Registro e averbações de atos de filial, no mesmo município da sede.	280,84	5,61	286,45
6	Registro e averbações de atos de filial e transferência de sede. Emolumentos da serventia do local da sede para fazer o registro no local de destino.	98,28	1,96	100,24
7	Registro e averbações de atos de filial e transferência de sede. Emolumentos da serventia do local de destino.	182,54	3,65	186,19
8	Registro nas vias físicas originais apresentadas pelo requerente, por instrumento.	70,20	1,40	71,60
9	Certidão física de inteiro teor, por ato registrado, até 10 páginas, acrescido de 5% do valor, por página excedente.	238,71	4,77	243,48
9.1	Página excedente (5%)	11,93	0,23	12,16
10	Via adicional física, por ato, gerada por ocasião do registro, até 10 páginas, acrescido de 5% do valor por página excedente.	154,45	3,08	157,53
10.1	Página excedente (5%)	7,72	0,15	7,87
11	Certidão digital de inteiro teor, por ato registrado.	224,67	4,49	229,16
12	Via adicional digital, por ato, gerada por ocasião do registro.	140,41	2,80	143,21
13	Certidão física específica e breve relato.	308,93	6,17	315,10
14	Certidão digital específica e breve relato.	294,89	5,89	300,78
15	Pesquisa de nome, por nome.	42,11	0,84	42,95
16	Certidão descritiva sobre o estado, forma e regularidade da documentação apresentada fisicamente na serventia para digitalização e remessa para outra serventia, até 30 páginas, acrescido de 5% do valor por página excedente.	140,41	2,80	143,21
16.1	Página excedente (5%)	7,02	0,14	7,16
17	Relatório ou arquivo de dados, acompanhado de certidão especificando a pesquisa realizada e o que foi fornecido, a cada 10 páginas físicas ou em formato PDF ou 50 kb de dados ou sua fração	238,71	4,77	243,48
18	Certidão digital conjunta para localização simplificada e simultânea de informações em diversas serventias no estado.	238,71	4,77	243,48

Tabela de Tributos		Percentual
1	FETJ	20,0%
2	FUNDPERJ	8,5%
3	FUNPERJ	8,5%
4	ISS	5,0%
5	FUNARPEN	6,0%
6	FUNPGALERJ	1,0%
7	FUNPGT	1,0%
8	FUNDAC_PGUERJ	1,0%
Repasse de Custo do Selo		3,27
Art. 4º, VII C/C Art. 20 da Portaria		

(*) 3 - Faixa de Alteração de Capital	Capital Alterado	Emolumentos	AG/PMCMV 2%	TOTAL
A	Até R\$ 702.139,99	126,37	2,52	128,89
B	Até R\$ 2.106.420,01	252,75	5,05	257,80
C	Até R\$ 4.212.840,04	505,52	10,11	515,63
D	Até R\$ 6.319.260,07	758,29	15,16	773,45
E	Até R\$ 8.425.680,10	1.011,06	20,22	1.031,28
F	Até R\$ 10.532.100,14	1.263,84	25,27	1.289,11
G	Até R\$ 12.638.520,18	1.263,84	25,27	1.289,11
H	Acima de R\$ 12.638.520,18	1.516,61	30,33	1.546,94

Notas Integrantes:

- 1
- Registros digitais, certidões digitais e vias adicionais digitais deverão ser baixados diretamente no site da centralrcpj.com.br para serem considerados totalmente seguros. Vias adicionais digitais visam trazer segurança e celeridade para abertura e atualizações de contas bancárias, imediatamente e com transmissão automática após o registro, além de outras finalidades que requeiram esse nível de segurança.
- 2
- Para subsidiar a central RCPJ, que será gerida por associação dos oficiais de pessoas jurídicas, englobando despesas de contratação de pessoas jurídicas para a centralização da informação, operação de central para uniformização de procedimentos de exames, registros, certidões e outros, além de auditoria, gestão, desenvolvimento, manutenção, aquisição de equipamentos, custo da rede nacional de simplificação, além do valor cobrado diretamente do usuário da central, poderá ser convencionado pela maioria dos oficiais que queiram participar da decisão, através da gestora da central RCPJ, vinculando a todos, o repasse de parte dos emolumentos arrecadados, com destaque no protocolo, considerando-se, para todos os efeitos legais, despesas essenciais para o funcionamento da serventia, diante do novo padrão de serviço.
- 3
- O serviço previsto no item 6, feito pela serventia de origem para transferência de endereço da sede ou registro e averbações de filiais em outra serventia, evita a necessidade da emissão de certidões para esse fim, mas não dispensa a cobrança devida no item 7 para o arquivamento na serventia de destino. Todos os serviços serão feitos por integração digital através da central RCPJ e da REDESIM, integração a que todas as serventias com atribuição de registro de pessoas jurídicas no estado do Rio de Janeiro estão obrigadas.
- 4
- Certidão descritiva sobre o estado, forma e regularidade da documentação apresentada fisicamente na serventia para digitalização terá a mesma cobrança se gerada para remessa segura de qualquer documentação para entidades públicas e privadas
- 5
- Qualquer informação disponível no banco de dados do registro, independente da chave de consulta, como nome da sociedade, nome do sócio, natureza jurídica, objeto social entre outras, poderá gerar, em arquivo eletrônico ou em papel, transferência de conjunto de dados. Se envolver diversas serventias a cobrança será por serventia, adicionado o custo de uma certidão conjunta, que fará uma breve síntese do que foi fornecido.
- 6
- Publicação em jornal eletrônico da central de pessoas jurídicas, com validade para todos os efeitos jurídicos como instrumento oficial de publicação das pessoas jurídicas e dos registros e como jornal de grande circulação, será gratuito para os atos registrados nos registros de pessoas jurídicas, podendo o interessado contratar através da central digital, por mês, ao custo de duas vezes o valor da certidão conjunta, acesso ao jornal eletrônico digital, com possibilidade de download. Acesso à publicação específica terá o custo de uma busca de nome e poderá ser pago por ocasião do pedido de registro ou averbação. Publicações de interesse das pessoas jurídicas registradas nos registros civis deverão indicar a denominação, local de registro e CNPJ e terão o custo de uma certidão conjunta por página de publicação.
- 7
- A anotação e baixa de boletins de ocorrência e de comunicação de extravio de documentos na central digital serão solicitadas pelo interessado ao custo de uma certidão conjunta, sendo gratuita a pesquisa pelo CPF por qualquer interessado.
- 8
- Livros eletrônicos contábeis e fiscais arquivados e garantidos por numeração hash, só serão fornecidos integralmente por certidão requerida por sócio, diretor, gerente, administrador, associado ou por ordem de autoridade competente, devendo ser cobrado o mesmo custo do registro de livros.
- 9
- As despesas de correios, transportadora de documentos, reproduções, publicação em jornais, cobranças bancárias para recebimentos de valores, serviços de transmissão, integração, guarda de segurança de conteúdo operadas por integradores e centrais eletrônicas não consistirão em emolumentos e serão pagas diretamente pelo usuário a título de serviço complementar.
- 10
- Os documentos digitais serão gerados em formato obrigatório A4, PDF e cobrados por página, salvo os produzidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 11
- As certidões e registros digitais serão liberadas para download através da central digital aos usuários sem nenhum custo. Os documentos ficarão disponíveis para conferência e impressão por 30 dias.
- 12
- Opera-se a prescrição do crédito após cinco anos da última exigência, sem que tenha ocorrido cumprimento e nem algum tipo de recurso, convertendo-se o depósito em receita como se o registro tivesse sido consumado.
- 13
- A Desistência do registro, após a realização do exame, implicará na cobrança básica do item 10.
- 14
- Aplica-se a regra do art. 1º, § 2º da Lei Estadual nº 3.350/1999 aos valores dispostos nas faixas contidas nesta Tabela.

UFIR/RJ: 2014 = 2,5473; 2015 = 2,7119 / 6,46%; 2016 = 3,0023 / 10,71%; 2017 = 3,1999 / 6,58%; 2018 = 3,2939 / 2,94%; 2019 = 3,4211 / 3,86%; 2020 = 3,5550 / 3,91%; 2021 = 3,7053 / 4,23%;
2022 = 4,0915 / 10,42%; 2023 = 4,3329 / 5,90%; 2024 = 4,5373 / 4,72%; 2025 = 4,7508 / 4,71%; A partir de 19/03/2025 a tabela passa a ser corrigida pela SELIC

SELIC: 2025 = 10,825543%; 2026 = 14,261234%